

Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA Nº. 013/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.042/2017

DATA: 01/02/2017

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO:

Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 182-Vila Real, Conceição do Coité destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

Rainha do Sisal

Pro. 42

Despensa 13/17

SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

Data: 26/01/2017

Número da SD/PA: ____/2017

Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Despesa:

- | | | | |
|----|----------------------------------|--------|----------------------------------|
| 1. | Aquisição de Material | 2. | Aquisição de Serviço |
| 3. | Suprimento de Fundo/Adiantamento | 4. X | Outra despesa: Locação de imóvel |

Especificação do Objeto:

Locação de imóvel para funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Justificativa da Despesa:

O Município precisa manter o funcionamento da Procuradoria Geral do Município e não possui imóveis disponíveis capazes de atender a necessidade, com instalações suficientes e apropriadas para a execução do serviço a que se presta.

Prazo da Contratação: até 31/12/2017

Valor estimado da despesa:

R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), sendo R\$ 2.300,00 mensais

a. Disponibilidade Orçamentária?

1. Sim 2. Não

Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte

0202.2090.339039.000

b. Valor provisionado? 1. Sim 2. Não

Autorização do Secretário(a):

Data: 26/01/2017

Assinatura:

Autorização do Prefeito:

Data:

Assinatura:

Francisco de Assis A. dos Santos
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Justificativa

Considerando a necessidade de contratação de imóvel para funcionamento da Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Administração Pública não possui imóveis disponíveis capazes de atender tal necessidade, com instalações suficientes e apropriadas para o bom funcionamento do serviço prestado;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Rua Presidente Costa e Silva, 182, centro, Conceição do Coité - BA;

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a possibilidade de contratação por dispensa, inviabilizando a instalação de licitação para locação de imóvel acima referido.

A dispensa de licitação torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, X:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

X - Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração em cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Considerando que o preço a ser ajustado para a locação do imóvel acima, fora estabelecido de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

Solicitamos que o prazo final da contratação seja fixado para 31 de dezembro de 2017.

Conceição do Coité, 26 de janeiro de 2017.


Paulo Marcos Queiroz dos Santos
Diretor do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 – ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 – CENTRO – CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Ilmo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor,

Solicitamos de V. S^a autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 182- Vila Real, Conceição do Coité destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

Item	Descrição	Prazo
01	Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.	31/12/17

CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA, 01 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente,



Paulo Marcos Queiroz dos Santos
Diretor do Gabinete do Prefeito

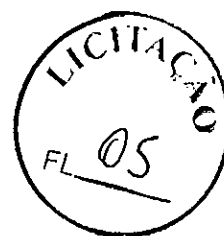


PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	OBJETO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (11 meses)
01	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria Geral do Município,	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
TOTAL			R\$ 25.300,00

Conceição do Coité, 26 de janeiro de 2017


Maria Madalena Pinto Cirino





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Conceição do Coité, 01 de fevereiro de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **084**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 042/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Dispensa nº 013/2017**, fundamentada no **Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93** e suas alterações da Sra:

Contratado (a):

Maria Madalena Pinto Cirino
CPF. nº. 620.094.275-72

Objeto:

Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 182-Vila Real, Conceição do Coité destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

Dotação e reserva orçamentária:

Gabinete do Prefeito

02.02-2090-339039-000

Valor Global:

R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil, trezentos reais)

Valor Mensal:

R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Prazo da contratação:

até 31 de dezembro de 2017

Iraide

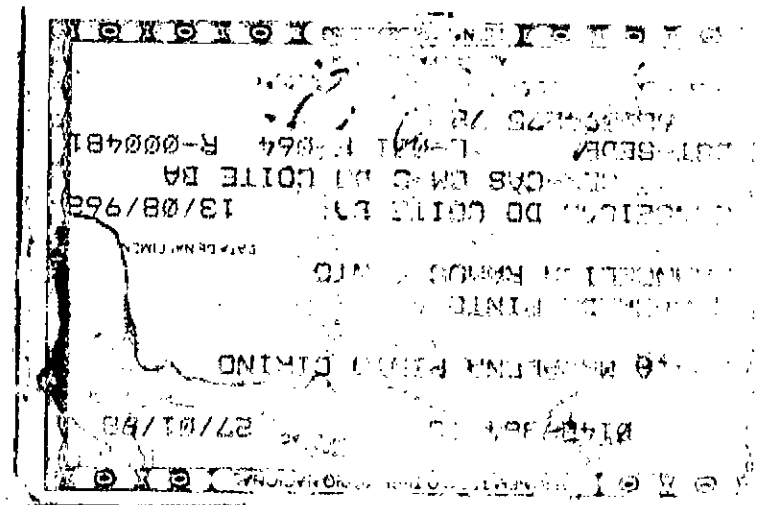
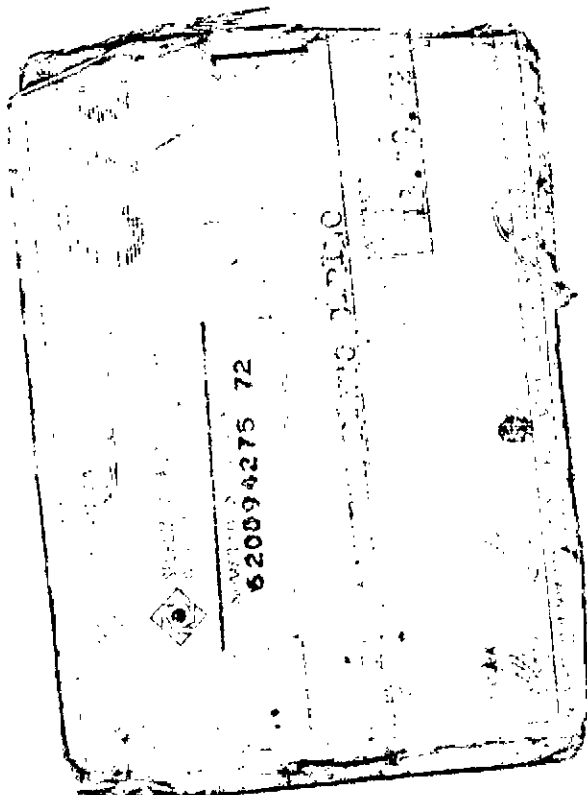
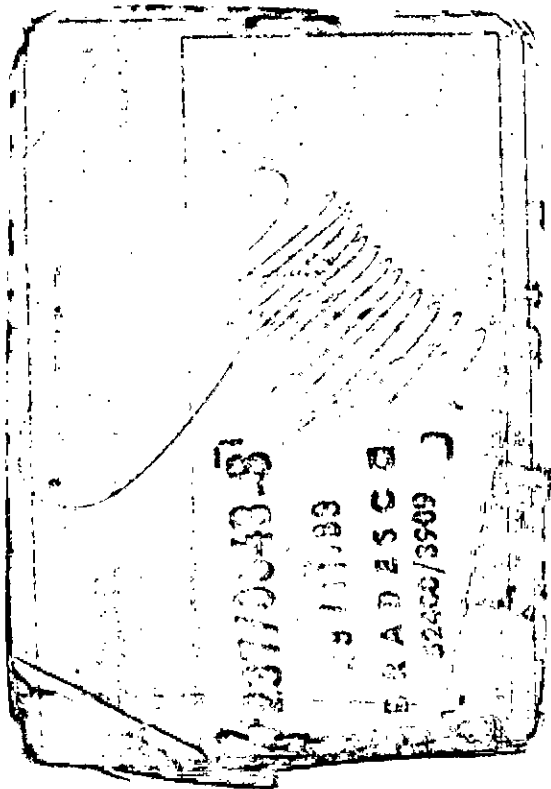
Iraide Cabral Calado
Presidente da CPL

Betânea
Betânea Leão de O. Mota

Membro

Judson B. Barreto
Judson Barreto Mendes
Membro





CONTA DE ENERGIA ELÉCTRICA
NOTA FISCAL
Compañía de Electricidad del Estado de Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478596NO

JADON DO CARNEIRO
MARIA MADALENA PINTO CIRINO

RUAPRES COSTA E SILVA 180

CPF 620 094 :75-72

CENTRO CONCEICAO DO COITE/FEIRA DE
CONCEICAO DO COITE BA
48730-000

CLASIFICACION
BI RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofasico

CONTA CONTRATO	Nº E/BANO
0204715971	11/2016
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LETURA
09/12/2016	21/12/2016
TOTAL A PAGAR (R\$)	
	239,25

Nº DA NOTA FISCAL 199218339	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO 21/11/2016
--------------------------------	----------------	----------------------

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
21/11/2018	1002528463	1168472

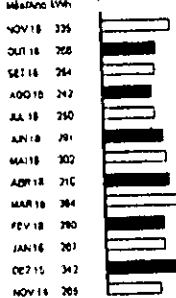
22 - LUGAR DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (KWh)	335 00000000	6 87628030	230 15
Acrescimo Bancária AMARELA			4 92
Contribuição Surfeição Pública			14 74
Doação LBY - 0800-055-0000			3 00
Seguro Proteção Familiar - 0800-707-1104			3 50

TOTAL DA FATURA

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR		ATUAL		Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
		DATA	LEITURA	DATA	LEITURA				
17263843	CA 1	20/07/2018	27.100,00	21/11/2018	27.335,00	32	1.000,00		335,00

HISTÓRICO DE CONSUMO



C.FOUNAÇÔE D'INIC. TU

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR
210,01	27,00	
215,01	0,86	
210,01	4,40	

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	42 73	31,99
Transmissão	3 94	1,81
Distribuição (Cabo e L)	50 20	23 21
Energia Setorial	73 18	10 62
Tratamento	70 94	32 30
Total	219 81	100

REF ID: A66584

ΜΕΘΙΜΑΛΟΥΣ ΙΜΠΡΩΙΑΝΤΙΣ

Na data de leitura a bandeira amarela é a maior. Mas a diferença entre as áreas das bandeiras amarela e verde é a mesma. Isso quer dizer que a velocidade média das duas bandeiras é a mesma. Assim, a velocidade média da bandeira verde é 240 km/h. (141 km/h) - 100 km/h) = 41 km/h. (100 km/h) - 0 km/h = 100 km/h. A diferença entre as áreas das bandeiras amarela e verde é a mesma. Isso quer dizer que a velocidade média das duas bandeiras é a mesma. Assim, a velocidade média da bandeira verde é 240 km/h. (141 km/h) - 100 km/h) = 41 km/h. (100 km/h) - 0 km/h = 100 km/h.

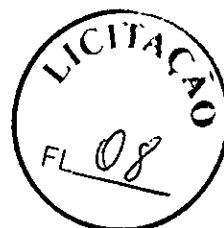
A concepção por A130
fornece mais (Requisição: A130
14/2010), serviços, produtos,
serviços prestados e produtos de
energia em disposição, por a
curitiba, em todas as unidades de
atendimento no este
município com a

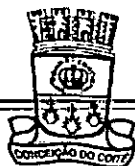
DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERFERÊNCIAS					TENSÃO		
CONJUNTO ENCAIXADO COTE	VALOR APLICADO KVA/CM ²	LIMITE ESTRUT.	LIMITE FLEXÃO ESTAL.	LIMITE ANUAL	TENSÃO NOMINAL (%)	LIMITE DE VARIAÇÃO (%)	
						MINIMO	MAXIMO
	0,00	6,71	12,54	75,05	720	702	731
	0,00	2,42	6,85	17,70			
	0,00	3,11	0,00	0,54			

1998 Dec 22 13:27

ELSD - Versi de Energizone (23 de Setembro de 2018) 16:42

ADIF Nº. 17580001852018 - PAIDF Nº. 836 564 PADECEROFCOT 36749 - 827673 - 04/7/2014 - Registro Industrial e Comercial de Botimes & A.
Rua Sampaio, 812 - Centro de Boa Vista - Baurerussulcruze - SP / CEP 08.547.453 / CNPJ 148.170.870/0001118 / Inscrição Estadual 270.034.461 177





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata

CEP: 48.730-000 Telefone: (75) 3262-5930

Boletim de Cadastro Imobiliário

Inscrição	005628	Zoneamento Atual	01.02.090.0161.001	Zoneamento Anterior	
Dados Cartoriais					
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 182 VILA REAL 48.730-000 - CONCEICAO DO COITE BA				
Tipo do Cadastro	Original	Patrimônio	PRIVATIVO	Tipo de Imóvel	
Situação	ATIVO	Lançamento		Profundidade	21.0
Área T. Construída	128,00	Vir Venal Terreno	10.080,00	Vir Venal Construção	3.840,00
				Área Terreno	252.0
				Vir Venal Total	13.920,00
PROPRIETÁRIOS					
Tipo de Proprietário	Sócio Responsável	Início Propriedade	19/08/2011	Fim Propriedade	
CPF/CNPJ	620.094.275-72	Proprietário	MARIA MADALENA PINTO CIRINO	Percentual (%)	100,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS

Característica SITUAÇÃO	Opção UMA FRENTE	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 1,00
Característica RELEVO	Opção PLANO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 1,00
Característica PEDOLOGIA	Opção FIRME	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 1,00
Característica AREA TOTAL CONSTRUIDA	Opção AREA TOTAL CONSTRUIDA	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 128,00

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO

Característica OCUPAÇÃO DO LOTE	Opção CONSTRUIDO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica BEM IMÓVEL / PATRIMÔNIO	Opção PARTICULAR	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica UTILIZAÇÃO	Opção RESIDENCIAL	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica LIMITAÇÃO (CERCA/MURO)	Opção SIM	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica USO DO IMÓVEL (PRÓPRIO)	Opção SIM	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	Opção NAO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica ISENTU TSU	Opção NAO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica FINANCIADO	Opção NÃO DEFINIDO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 0,00	Aliquota 1,00
Característica AREA DO TERRENO	Opção AREA DO TERRENO	Obrigatória Não	Início 01/01/2004	Valor 1,00	Aliquota 150,00

DADOS DA CONSTRUÇÃO

ÁREA DA UNIDADE

Ano Construção 2000 Área Construída 128,00
Data Habite-se 19/08/2011 Nº Habite-se

CARACTERÍSTICAS



10/11/2011

Endereço: Rua da Bahia, nº 14.642

PO Box 10475 24011-407 e 9101-7525

Processo nº 05/12, 2ª Vara, Centro, Concórdia do Colô, BA

Que os menores KELLY RAYTO CIRINO e LOUISE RAYTO CIRINO, filhos de MARIA MADALENA RAYTO CIRINO e JOSE RAYTO CIRINO, nascidos em 10/11/2001 e 10/11/2002, respectivamente, sejam colocados sob a guarda do genitor, face ser o mesmo responsável pelas despesas relativas aos menores.

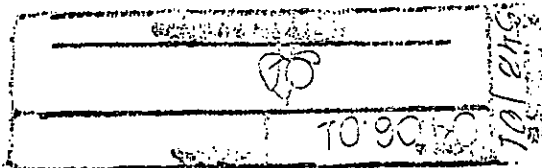
Que o menor JUAN CARLOS CIRINO, filho de MARIA MADALENA CIRINO e JOSE CIRINO, possa estar sob a guarda do genitor, face ser o mesmo responsável pelas despesas relativas aos menores.

Desde essa data e por decisão conjunta, o filho do casal mais novo, JUAN CARLOS CIRINO, encontra-se sob guarda da mãe, devendo assim continuar.

DA GUARDA DOS FILHOS

Requisitos necessários ao divórcio:
O divórcio amigável dos bens adote os seguintes requisitos, bem como, quanto aos demais requisitos necessários ao divórcio:
Divórcio, por sua advocada "in fine" assinada, vem, perante V.Exª, apresentar devotamente qualificados nos autos do processo em epígrafe, na Ação de DIVÓRCIO e GUARDA dos filhos MARIA MADALENA RAYTO CIRINO e JOSE RAYTO CIRINO.

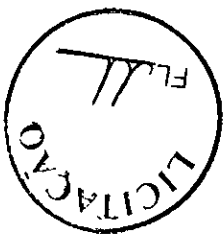
Processo nº 05/12/01



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CONCORDIA DO COLÔ, BAHIA.

Leila Gordiano Gomes
Advogada
OAB/BA nº 14.642





1. O presente Edital tem por objeto a licitação para a contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção e reparação de equipamentos elétricos e eletrônicos, bem como a substituição de peças e componentes, sob a forma de prestação de serviços.

2. A licitação será realizada no formato de proposta fechada, com o envio de uma única proposta, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

3. A proposta deve conter, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor total para cada item, bem como o prazo de entrega dos serviços, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

4. A licitação será realizada no formato de proposta fechada, com o envio de uma única proposta, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

5. A proposta deve conter, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor total para cada item, bem como o prazo de entrega dos serviços, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

6. A licitação será realizada no formato de proposta fechada, com o envio de uma única proposta, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

7. A proposta deve conter, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor total para cada item, bem como o prazo de entrega dos serviços, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

8. A licitação será realizada no formato de proposta fechada, com o envio de uma única proposta, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.

9. A proposta deve conter, obrigatoriamente, o valor unitário e o valor total para cada item, bem como o prazo de entrega dos serviços, a ser entregue no prazo e no local estabelecidos neste Edital.



Leila Gordiano Gomes
Advogada^{ma}
OAB/BA nº 14.642

O casal adquiriu os seguintes bens que serão partilhados da seguinte forma:

a) 04 (quatro) linhas telefônicas:

1. Uma linha telefônica na cidade de Salvador de nº 71 248-2345 em nome do Requerente, que se encontra instalada no apartamento pertencente aos menores, sendo que a referida linha ficará para o Requerente JURANDI CIRINO GOMES;
2. Uma linha telefônica na cidade de Conceição do Coité de nº 75 262-1215 em nome do Requerente, que se encontra instalada no Escritório de Contabilidade do Requerente, ficando a referida linha para o mesmo;
3. Uma linha telefônica na cidade de Conceição do Coité de nº 75 262-1395 em nome do Requerente, que se encontra instalada na Loja Comercial KELLY CONSTRUÇÕES, que ficará para a Requerente MARIA MADALENA PINTO CIRINO;
4. Uma linha telefônica na cidade de Conceição do Coité de nº 75 262-1435 em nome do Requerente, que se encontra instalada na antiga residência do casal, situada na Rua Presidente Costa e Silva, 182, nesta cidade de Conceição do Coité, Bahia, que ficará para a Requerente MARIA MADALENA PINTO CIRINO;

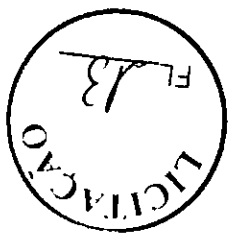
b) 02 (duas) empresas:

5. Uma empresa registrada no nome KELLY MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, I.E. nº 99.674.423, CNPJ nº 13.457.163/0001-01, sendo o casal sócios da referida empresa no montante de 50% das cotas para cada. Que a referida empresa ficará para a Requerente, MARIA MADALENA PINTO CIRINO;
6. Uma empresa individual registrada no nome de JURANDI CIRINO GOMES, I.E. nº 40.363.996, CNPJ nº 00.248.353/0001-01, com patrimônio inicial de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais). Que a referida empresa ficará para o Requerente, JURANDI CIRINO GOMES;

c) 02 (dois) automóveis:

Desp. Dr. José Gonçalves, 06/11/2018, Centro, Conceição do Coité, BA
PUNTO: Des. 75 262 1425 e 9101-7595
Desp. Dr. José Gonçalves, 06/11/2018, Centro, Conceição do Coité, BA





20 02 02

1. A licitação é de caráter obrigatório para a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Administração Pública, exceto nos casos em que a lei ou o regulamento autorizarem a contratação direta.

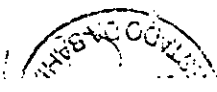
2. A licitação será realizada em modalidade de leilão, quando o objeto for a aquisição de bens móveis, ou em modalidade de concorrência, quando o objeto for a aquisição de bens imóveis, ou de serviços, ou de obras de engenharia.

3. A licitação será realizada em modalidade de leilão, quando o objeto for a aquisição de bens móveis, ou em modalidade de concorrência, quando o objeto for a aquisição de bens imóveis, ou de serviços, ou de obras de engenharia.

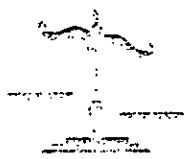
4. A licitação será realizada em modalidade de leilão, quando o objeto for a aquisição de bens móveis, ou em modalidade de concorrência, quando o objeto for a aquisição de bens imóveis, ou de serviços, ou de obras de engenharia.

5. A licitação será realizada em modalidade de leilão, quando o objeto for a aquisição de bens móveis, ou em modalidade de concorrência, quando o objeto for a aquisição de bens imóveis, ou de serviços, ou de obras de engenharia.

Inte. Gerência Compras



034
Serventia
ESTADO DA B



Leila Gordiano Gomes
Advogada
OAB/BA nº 1.642

Venda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 07.01.1983, sob nº 2.329, matrícula nº 1.698, Registro Geral 01, às fls., 284, do livro 2-H; - uma área de terra com 300 m2, adquirida do Senhor JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, MARGARIDA HELENA DOS SANTOS E DEUSDETE LOPES DA SILVA, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 28.12.1983, sob nº 2.932, matrícula nº 1914, Registro Geral 02, às fls., 214, do livro 2-I; e uma área de terra com 300 m2, adquirida do Senhor WALTER RAMOS GUIMARÃES e sua mulher HELENA MOTA RAMOS, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, em 07.01.1983, sob nº 2.330, matrícula nº 1.698, Registro Geral 02, às fls., 284, do livro 2-H, tendo como bem acessório às devidas escrituras, uma casa residencial, antiga residência do casal, ficando o referido bem para a Senhora MARIA MADALENA PINTO CIRINO;

> DO NOME DA REQUERENTE

Que a Requerente MARIA MADALENA PINTO CIRINO, continuará com o sobrenome adquirido após o casamento.

> DA PENSÃO DA REQUERIDA

Que a requerente não usufruirá pensão.

Ante o exposto, requer a V.Exª, a homologação do presente divórcio, convertendo o mesmo em consensual, na forma descrita acima.

Nestes Termos...
P/Deferimento.

Conceição do Coité, 04 de junho de 2001.

LEILA GORDIANO GOMES
OAB/BA 1.642

MARIA MADALENA PINTO CIRINO

Maria Madalena Pinto Cirino

Endr. R. José Gonçalves, 26/1º andar, Centro, Conceição do Coité, BA
FONE: (081) 260.3407 e 3121-7527
E-mail: leilagordiano@netcabo.com.br

LICITAÇÃO
FL 14



EVÓDIO DUCAS RESEDÁ

— TABELIÃO —

ZULEIKA M. P. RESEDÁ

— SUB-TABELIÃ —

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ — BAHIA

EO Nº 142.

. 19.

ESCRITURA PÚBLICA de Compra e Venda

na forma abaixo: SAIBAM quantos esta pública Escritura de compra e venda

virem que sendo no ano de mil novecentos
e oitenta (1980) aos (14) quatorze dia
do mês de maio do dito ano, nesta cidade de Conceição do Coité,
Estado Federado da Bahia, em meu Cartório, perante mim Sub-Tabiliã compareceram
partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes vendedores
Walter Ramos Guimarães, proprietário, sua mulher Helena Mota Ramos,
do lar, brasileiros, residentes nesta cidade à Rua Juvêncio Mendes
S.º, portadores do C.P.F. 028.352.075/20, representados pelo seu /
procurador José Carneiro de Oliveira, conforme procuração pública la
vrada neste Cartório:

E do outro lado como outorgado comprador Jurandi Cirino Gomes, brasileiro
maior, solteiro, tecnico em Contabilidade, residente e domiciliado
nesta cidade: portador do C.P.F. Nº 086.102.155/04.



reconhecido(s) como o s próprio s por mim Sub-Tabelliã pelas teste-
munhas adiantes nomeadas e no fim assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica
dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelo(s) representante dos vendedores
foi dito serem senhores e legítimos possuidores a justo título de ter-
ras, zona urbana desta cidade a Avenida Presidente Costa e Silva, ha-
vidas por compra a Abílio Pinto da Silva e sua mulher Acrisia da Sil-
va Pinto, consoante se vê da escritura pública que me foi apresentada
lavrada neste Cartório, pelo preço de cem mil cruzeiros, Cr\$ 100.000,00
antigos terrenos denominados de "Terras do Morrinho" estando dito docu-
mento devidamente transcrito no cartório do Registro de Imóveis e Hi-
potecas desta comarca no livro 3-A, fls. 115 a 116, em 4 de agosto
de 1969, por mim Zuleika Mota F. Resedá, Sub-Tabelliã servindo como /
Oficial Substituta, Então pelos representante dos vendedores também
foi dito que como realmente possuem os vendedores as terras, nesta /
cidade a Avenida Presidente Costa e Silva, resolveram vender um lo-
de ao Sr. Jurandir Cirino Gomes, medindo (10) dez metros de frente a
fundo com o comprimento de trinta (30) metros, ou sejam trezentos /
(300) metros quadrados: Vendem tudo como descrito,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - C. DO COITE-BA	
Registrada em:	07 de janeiro de 1983
Matrícula 1 - nº	2.329 Matrícula nº 1.698
Registro Geral nº	1.22.84.284.28.2
Assessor:	JB
Assessoria:	Registro de terras urbanas
Localidade:	do 10m x 30 ou sejam 300m quadrados, a Av. Presidente Costa e Silva, nesta cidade - - -
R. Coite 07 de janeiro de 1983	
Tatiana e Ruy Francisco	



pela presente escritura e na melhor forma de direito, pelo preço e quantia certa de (Cr\$ 20.000,00) em dinheiro a vista e legal da República que foi recebido, contado e achado exato, pelo que dava(m) ao(s) mencionado comprador

plena e geral quitação, obrigando-se por si e seus sucessores a fazer(em) esta venda sempre

boa, firme e valiosa e a responder(em) pela evicção de direito, transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) Sr. Jurandi Cirino Gomes

todo direito, domínio posse e ação e servidão

que até o momento tinha(m) sobre o lote de

terras ora vendido para que de hoje em diante

considero(amos) sua(s) doravante havendo além disto e desde já, por empossado(s)

em virtude da presente escritura e da cláusula CONSTITUTE.

Disseram ainda o(s) vendedores que está(ão) quites com as

Repartições Fiscais competentes conforme certidões de quitações negativas apresentadas,

inclusive a quitação FUNRURAL, protocolada sob n.º

também o(s) referido(s) foi recadastrado ao INCRA

sob n.º. Área total Módulo

N.º de Módulo Fração Mínima e Parcelamento Pelo(s)

outorgantes vendedores

me foi dito que o(s) imóvel(is) ora alienado estão livre e desembaraçado de todo e qualquer Onus e tem os limites seguintes:

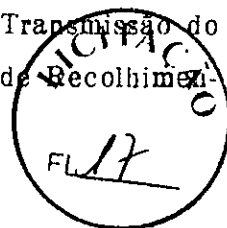
A Norte : Encaminhada a Declaração sobre operação imobiliária ao Boletim da Receita Federal em Serrinha: LIMITES: LADO DIREITO LOTE PERTENCENTE A JOSÉ EVANGELISTA DOS SANTOS, LADO ESQUERDO LOTE PERTENCENTE A JOAQUIM MORAES CARNEIRO; FICANDO 20 (vinte) METROS APÓS A CASA DE RESIDENCIA DE PROPRIEDADE DE GILBERTO GONÇALVES DE ARAÚJO.

E pelo(s) outorgantes e outorgado me foi dito antes as mesmas testemunhas que aceitava(m) esta escritura tal como se acha redigida e

me apresenta ram a guia de Rocolhimento do Impôsto sobre Transmissão do

teor seguinte, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA. Guia de Rocolhimen-

to. Impôsto sobre Transmissão de Bens.



[illegible]

~~SECRET~~

02

NCME

ENDEREÇO
Rue C

100

10m

* **_____**

SPÉCIE

Note
i. - DE DEPEND

STADO DE

HOME DO L
Rua P

OME ANTE
O mesmo

ENOMINAÇÃO
Uma ár

5
IPA DO CON

Compre
ULTRAS INFO

FICHA DO VA
 EM BASE NA
 E DA T
 VALORES
 ENDREÇOS DO
 I.T.E



Cartório de Notas 1.º Ofício

CGC 13223706/0001-64

EVÓDIO DUCAS RESEDÁ

— TABELIÃO —

ZULEIKA MOTA PINTO RESEDÁ

— SUB-TABELIÃO —

COMARCA DE CONCEIÇÃO DO COITÉ — BAHIA

LIVRO Nº 149

FLS. 64.

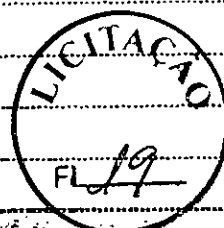
ESCRITURA PÚBLICA de Compra e venda

na forma abaixo: SAIBAM quantos esta pública Escritura de Compra e venda

virem que sendo no ano de mil novecentos
e Citenta e três (19 83) aos (3) três dia 8
do mês de Janeiro do dito ano, nesta cidade de Conceição do Coité,

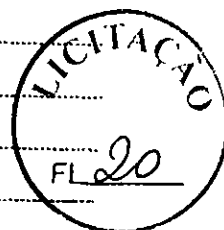
Estado Federado da Bahia, em meu Cartório, perante mim Tabelião compareceram
partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgantes vendedo-
res WALTER RANOS GUILARÃES, fazendeiro, sua mulher HELENA MOTA PINTO,
do lar, brasileiros, casados, residentes nesta cidade à Rua Juvêncio
Mendes, neste ato representados pelo Sr. José Carneiro de Oliveira,
brasileiro, casado, proprietário, residente à Rua Castro Alves, 172,
conforme procuração pública lavrada neste Cartório no livro nº 30, /
fls. 143, datada de 13-9-1973: C.P.F. Nº dos vendedores Nº 028.352.
075/20.

E do outro lado como outorga do comprador Jurandi Cirino Gomes, brasilei-
ro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta
cidade à Rua Laurindo Cordeiro, S/Nº: portador do C.P.F. Nº 086.102.
155/04.



reconhecido(s) como o S próprios por mim Tabelião e pelas testemunhas adiantes nomeadas e no fim assinadas, da cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E perante as mesmas testemunhas pelo(s) outorgantes vendedores por seu procurador foi dito serem senhores e legítimos possuidores a justo / título de terras, zona urbana desta cidade à Avenida Presidente Costa e Silva, terrenos antes denominados da Fazenda "Morrinho" que / lhes veio ao domínio por compra a Alfio Pinto da Silva, pelo preço de (10.000,00) consoante se vê da escritura pública que me foi apresentada lavrada neste Cartório em 20 de janeiro de 1969, estando devidamente transcrita no Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas desta comarca sob Nº 700, fls. 115 a 116, em 6 de agosto de 1969, / pela Oficial Idalice Lopes Mascarenhas: Como realmente possuem os vendedores as terras urbanas sitas nesta cidade à Avenida Presidente Costa e Silva, resolveram vender um lote ao Sr. Jurandi Cirino Gomes, medindo (10) dez metros de frente e fundo, com o comprimento de (30) trinta metros ou sejam (300m²) trezentos metros quadrados: Vendem o lote como descrito,

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - C. DO COITE-BA.	
Transcrito em: 07 de janeiro de 1983	
Matrícula 1 - nº 2.330	Matrícula nº 1.698
Registro Geral nº 2 às fls. 284, liv. 272	
Registro Auxiliar: Reg. de l. de terra me.	
Averbação: Lote 10 X 30 ou igual 300m ²	
Condição: à Avenida Presidente Costa e Silva nesta cidade	
C. do Coite, 07-01-1983	
Idalice Lopes Mascarenhas	
A Oficial	



como de fato vendido tem pelo preço certo e ajustado de cem mil cruzeiros,

pela presente escritura e na melhor forma de direito pelo preço e quantia certa de (Cr\$ 100.000,00) em dinheiro a vista e legal da República que foi recebido, contado e achado exato pelo que dava(m) ao(s) mencionado comprador

plena e geral quitação obrigando-se por si e seus sucessores a fazer(em) esta venda sempre boa, firme e valiosa e a responder(em) pela evicção de direito, transmitindo na(s) pessoa(s) do(s) Jurandi Cirinho Gomes,

todo direito, domínio posse e ação e servidão que até o momento tinha(m) sobre o lote de terras vendido para que de hoje em diante

considero(amos) sua(s) doravante havendo além disto e desde já, por empossado(s) em virtude da presente escritura e da cláusula CONSTITUTE.

Disseram ainda o(s) vendedores que estão quites com as Repartições Fiscais competentes conforme certidões de quitações negativas apresentadas, inclusive a quitação FUNRURAL, protocolada sob nº. como também o(s) referido(s) foi cadastrado ao INCRA

sob nº. Área total Módulo

Nº. de Módulo Fração Mínima e Parcelamento Pelo(s)

outorgantes vendedores

me foi dito que o(s) imóvel(is) ora alienado estão livre e desembaraçado de todo e qualquer Onus e tem os limites seguintes:

A Norte - Foi paga a A.M.A.B. 120,00: Encaminhada a declaração imobiliária ao Posto da Receita Federal em Serrinha: Lado direito o lote pertencente ao ora comprador: lado esquerdo a casa de Gilberto Gonçalves de Araújo.

E pelo(s) outorgantes e outorgado me foi dito antes as mesmas testemunhas que aceitava(m) esta escritura tal como se acha redigida e me apresenta ram a guia de Recolhimento do Imposto sobre Transmissão do teor seguinte, SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA. Guia de Recolhimento. Imposto sobre Transmissão de Bens.



Imóvel. LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL Avenida Presidente Costa e Silva
MUNICÍPIO Coité- Sede Área total 300m2 área
construída CARTÓRIO PROCESSANTE. Conceição do Coité
Inscrição no INCRA Adquirente Jurandi Cirino Gomes
Insc. Estadual CGC/CPF 086.102.155/04 Enderêço
Rua e Município Rua Laurindo Cordeiro, nesta cidade
Transmitente[s] O Casal Walter Ramos Guina
rões Insc. Estadual CPF 028.352.075/20
Enderêço Rua N.º Município Rua Juvêncio Mendes, nesta cidade
Valor Tributado Cr\$ 100.000,00 101 ITBI Total Cr\$ 2.000,00
Consta o Carimbo da Coletoria Estadual de Co. do Coité - data 23-9-82. (Ass.)
A. J. Oliveira - Ag. Fiscal
Pelo comprador me foi dito ante as testemunhas que acei-
tava esta escritura em toda sua plenitude para todos os fins de di-
reito.

Assim convencionados me pediram que lavrasse em minhas Notas esta pública Escritura
de compra e venda

a qual foi lida por mim Tabelaia, perante as partes constantes, que
achando-a conforme, outorgaram, aceitaram e assinam juntamente com as testemunhas Srs.
Jackson da Silva Lima e Hamilton Lopes do Carmo, solteiros,

brasileiros, maiores, capazes, meus conhecidos e residentes nesta cidade; que assi-
nam e comigo Zuleika Mota Pinto Resedá, Ta-
belaia que a escreveu, dou fé e assino Zuleika Mota Pinto
Resedá, Tabelaia.

Conceição do Coité, 3 de Janeiro de 1983.

(Ass.) P.F. José Carneiro de Oliveira, Jurandi Cirino Gomes, Jackson
da Silva Lima, Hamilton Lopes do Carmo, e Zuleika Mota Pinto
Resedá. Está conforme o original. Eu, Zuleika Mota Pinto Resedá



ESTADA
10
ONDIÇO
04
ESPECIE
Nº DE DI
ESTADO
NOME D
RUB
NOME A
Faz
DENOM
Um
05
TIPO DO
COM
OUTRA
Reconh
supra, r
des, por
06
Caju
com
supra
VALI
PADI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA MADALENA PINTO CIRINO

CPF: 620.094.275-72

Certidão n°: 122043717/2016

Expedição: 21/12/2016, às 10:23:01

Validade: 18/06/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MARIA MADALENA PINTO CIRINO, inscrito(a) no CPF sob o n° 620.094.275-72, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

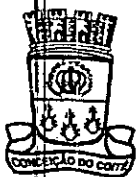
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 13.843.842/0001-57

Endereço: Praça Theógenes Antonio Calixto Nº 58 - Gravata

CEP: 48.730-000

Telefone: (75) 3262-5930

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA**

Nº: 002819/2016

Contribuinte: MARIA MADALENA PINTO CIRINO

CPF/CNPJ: 620.094.275-72

Inscrição Municipal: 012050

Endereço: AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 182 - CASA

Bairro: VILA REAL

CEP: 48.730-000

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste órgão e ressaltando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certificamos, para os fins de direito, que, mandando rever os registros da Dívida Ativa inscrita nesta repartição, verificou-se a inexistência de débitos relativos ao contribuinte supracitado, e para constar determinei que fosse extraída esta Certidão Negativa de Tributos.

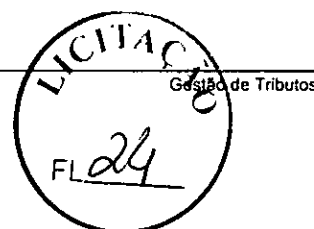
Emissão: 10:59:16 do dia 21/12/2016 (hora e data local)

Validade: 21/03/2017

Observações:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autenticação Eletrônica: 983285875043





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20161648399

NOME	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	620.094.275-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/12/2016, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA MADALENA PINTO CIRINO
CPF: 620.094.275-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:04:34 do dia 21/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Valida até 19/06/2017.

Código de controle da certidão: **2C08.1D26.5ECB.0751**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER N.º 124/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 042/2017

EMENTA: CONTRATAÇÃO - ALUGUEL DE IMÓVEL - POSSIBILIDADE

I - RELATÓRIO

Trata-se de parecer em derredor da legalidade da celebração de contrato de locação de imóvel, firmado com o Sra. Maria Madalena Pinto Cirino, nº 182, Vila Real, Conceição do Coité-BA, destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município, uma vez que a Administração Pública não possui imóveis capazes de atender a demanda solicitada.

Consta no processo administrativo:

- ✓ Solicitação de despesa/processo administrativo;
- ✓ Justificativa;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Comprovante de endereço e identificação do Locador;
- ✓ Certidões Negativas de Débitos;
- ✓ Comprovante de posse do imóvel em nome do proprietário.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II - MÉRITO

A Constituição Federal no seu artigo 37, inciso XXI, prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações serão realizadas mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes. Contudo, o próprio legislador comportou ressalvas a este dispositivo, uma vez que resguardou as hipóteses previstas na lei, quais sejam, a **dispensa** e a **inexigibilidade de licitação**.

Especificamente, a **Dispensa de Licitação é uma forma de contratação direta realizada pela Administração Pública nos casos previstos pelo art. 24 da Lei 8.666/93**. Em análise ao contrato acima descrito, o mesmo encontra fundamentação legal no inciso X do referido artigo, já que trata da dispensa quanto à locação de imóvel. Senão vejamos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

A contratação sob essa fundamentação só se justifica se: **o interesse público não**



poder ser satisfeito através da locação de outro imóvel que não o selecionado, observando a relação existente entre localização e o público alvo a ser atendido por conta da sua destinação; ou quando é verificada a necessidade de locação de imóvel com destinação peculiar ou localização determinada, não há como haver competição entre particulares.

Marçal Justen Filho, ao se manifestar sobre o assunto comentou:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) **necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas**; b) **adequação de um determinado imóvel para satisfação do interesse público específico**; c) **compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros de mercado**" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos. 9ª Edição. Ed. Dialética. SP-2002. p. 251) **(grifo nosso)**.

Portanto, antes de realizar a contratação, a Administração Pública tem por obrigação comprovar a impossibilidade de outro imóvel satisfazer o interesse público, a não ser o selecionado, sempre observando a economicidade da proposta, uma vez que, a Administração não pode e não deve pagar um aluguel superior ao preço praticado no mercado.

Segundo as informações da Secretaria, o período solicitado abarca o prazo até 31/12/2017.

Feitas essas considerações, observamos, ainda, que a Lei nº 8.666/93, em seu art. 62, §3º, não determina que os contratos ali mencionados devam submeter-se ao disposto na norma geral contida no art. 57, que cuida da fixação dos prazos de vigência dos contratos administrativos. Assim, nada impede, por exemplo, que a Administração alugue imóvel por prazo superior ao exercício financeiro, não obstante tenha que observar o princípio geral que veda a celebração de contrato por prazo indeterminado.

DO REAJUSTE

O reajuste contratual consiste em fórmula de revisão de preços prevista de antemão no contrato. Pretende vislumbrar as circunstâncias fáticas em que a execução do contrato se inserirá, a fim de prever as circunstâncias que cotidianamente levariam ao desequilíbrio. Tem natureza prospectiva, no sentido de promover (antecipadamente) a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Ademais, a referida revisão deve ser prevista em cláusula contratual estabelecendo que este se dê a partir do período de 12 meses, contados da proposta ou do último reajuste, ou ainda da assinatura, podendo ser efetuada por meio de simples Apostilamento.



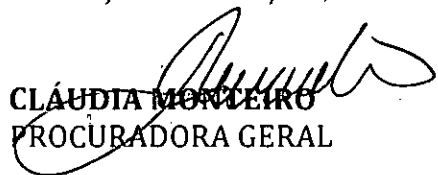
Quz
2

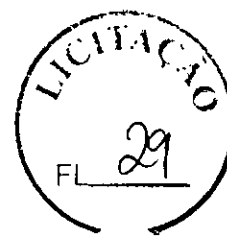
III - CONCLUSÃO

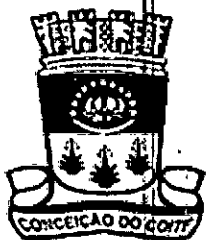
Diante das informações apresentadas pela Secretaria solicitante, opino pela possibilidade da locação do imóvel solicitado.

Salvo melhor juízo, é o parecer.
À deliberação superior.

Conceição do Coité/BA, 02 de fevereiro de 2017.


CLAUDIA MONTEIRO
PROCURADORA GERAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº. 084/2017

Gabinete do Prefeito

DISPENSA nº. 013/2017

Processo Administrativo nº. 042/2017

RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 013/2017, fundamentada no Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa:

Maria Madalena Pinto Cirino, portador do CPF. nº. 620.094.275-72
cujo objeto é:

Locação de imóvel localizado na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 182- Vila Real, Conceição do Coité destinado ao funcionamento da Procuradoria Jurídica do Município

Dotação e reserva orçamentária:

Gabinete do Prefeito

02.02-2090-339039-000

Valor:

R\$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais) que deverão ser pagos em parcelas mensais R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

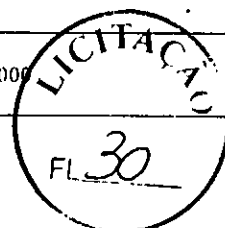
Prazo da contratação:

Até 31 de dezembro de 2017

Conceição do Coité, BA em:

02 de Fev. /2017

Francisco de Assis Alves dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

				(bovina, frango, peixe) e derivados de carne e leite, para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Administração (CAPS e Guarda Municipal) do Município de Conceição do Coité/Ba.	*2.908,33	
PREGÃO PRESENCIAL 0005-2017	0197-2016	8.666/93 10520-13	*ANTONIA GISLAINE COSTA CARNEIRO VENCEU LOTE UNICO	Registro de preços para eventual aquisição de forma parcelada de papel toalha, porta papel, dispensador de sabonete líquido visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Conceição do Coité/Ba.	MENSAL ESTIMADO R\$ *875,00	02/02/2017- 12 MESES
INEXIGIBILIDADE 0003-2017	0028-2017	8666/93 25.11	*RENIER ALEXANDRE E SILVA	Contratação de palestrante para ministrar e capacitar o corpo docente na Jornada Pedagógica 2017.	TOTAL ESTIMADO R\$ *9.300,00	02/02/2017- IMEDIATO
DISPENSA 0013-2017	0042-2017	8666/93 24. X	*MARIA MADALENA PINTO CIRINO	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Procuradoria Municipal de Conceição do Coité.	MENSAL ESTIMADO R\$ *2.300,00	02/02/2017- 31/12/2017
DISPENSA 008-2017	0030-2017	8666/93 24. X	*JOSE MISSIAS DE QUEIROZ	Locação de imóvel localizado na Travessa Barão do Rio Branco, 57, centro, para funcionamento do depósito e almoxarifado da Secretaria de	MENSAL ESTIMADO R\$ *937,00	02/02/2017- 31/12/2017